

# PUBLICADO

**Extrema, 07 / 12 / 2021**

**LEI Nº 4.462**

**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lucio Mauro Alves de Moraes**, portador da Cédula de Identidade nº. 20\*\*\*730, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.266.\*\*\*-\*\*, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 26.948,36 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta oito reais e trinta seis centavos), **para custear integralmente o serviço de deslocamento de extensão de rede de energia elétrica.**

**Parágrafo Único** – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

**Art. 2º** - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -